

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## **P O R T A R I A   N.º 26.758, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DETERMINA o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria nº 26.404/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente N.º 14885/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.404, de 12 de julho de 2019,

RESOLVE

Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.404, de 12 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## **P O R T A R I A   N.º 26.759, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DETERMINA o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria nº 26.183/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente N.º 23279/2017 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.183, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE

Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.183, de 23 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## PORTARIA N.º 26.760, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas abaixo elencadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente N.º 30542/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo elencadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Francine Soldi Stoll - 3374	Professor Anos Iniciais	EMEF Dom Pedro I	14 dias	27/11 a 10/12/19
Michele Lazzari - 8264	Monitor de Creche	EMEI Jeito de Criança	05 dias	09 a 13/12/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## PORTARIA N.º 26.761, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva CARINE KNECHT BORGES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente Nº 30541/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva CARINE KNECHT BORGES, matrícula 7919, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na EMEI Recanto Infantil, a contar de 30 de dezembro de 2019, com previsão de data fim em 24 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## PORTARIA N.º 26.762, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva ITELA LUIZA BRAUN DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no Expediente Nº 29191/2019 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 02/01/2014 a 07/10/2019,

CONSIDERANDO que fora apurado o tempo total de 2105 (dois mil cento e cinco) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 04/01/2014,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2020, a 1ª gratificação trienal à servidora efetiva ITELA LUIZA BRAUN DOS SANTOS, matrícula 14603, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## PORTARIA N.º 26.763, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA a Professora JUCELAINE BARIVIERA para exercer a função de Direção na Escola Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.291/2013 e alterações posteriores, em especial o Art. 16, § 2º da Lei nº 10.910/2019, Decreto nº 11.287/2019 e,

CONSIDERADO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme consta no expediente N.º 30037/2019,

CONSIDERANDO que não houve processo eleitoral na EMEI Aprender Brincando, por falta de candidatos,

RESOLVE:

Designar a Professora de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, JUCELAINE BARIVIERA, matrícula 9085, para exercer a função de Direção na Escola Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, a partir de 01 de janeiro de 2020, com mandato até 31 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## PORTARIA N.º 26.764, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA o servidor SERGIO SCHNEIDER para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Governo em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no expediente Nº 30535/2019 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Coordenador de Governo Vinicius Renner Galvani,

RESOLVE:

Designar o servidor SERGIO SCHNEIDER, matrícula 9311, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Governo, padrão CC 5, no Departamento de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, pertencente à Secretaria Municipal da Segurança Pública – SESP, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, em substituição ao titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
Lajeado, 26 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

## PORTARIA N.º 26.765, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA o afastamento da servidora efetiva CECI MARIA RODRIGUES GERLACH do cargo de provimento efetivo de Assistente Social e NOMEIA-A para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 001/2016 e § 4º do Art. 4º da Lei Complementar 002/2016 e, atendendo ao que consta no expediente N.º 30035/2019,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora efetiva CECI MARIA RODRIGUES GERLACH, matrícula 4868, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, e nomear para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, percebendo o subsídio equivalente, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2019.

Lajeado, 26 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

Para:

**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

CNPJ sob nº 14.534.916/0001-36

Rua Amsterdam, nº 891, Fundos, Bairro Itoupavazinha

CEP 89070-490 – Blumenau - SC

## **NOTIFICAÇÃO 44-03/2019**

Procuradoria Geral do Município

Expediente 5834/2019

O Município de Lajeado-RS **NOTIFICA** a pessoa jurídica acima qualificada, da aplicação de multa, no valor de R\$ 707,52 (setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) e impedimento de licitar com o Município de Lajeado-RS pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão do atraso na entrega da solicitação de EPI's – botinas, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Empenho nº 647/2019 de 07/01/2019, referente à Ata de Registro de Preços nº 058-02/2018, Pregão Eletrônico nº 36-07/2017 e processo licitatório nº 21986/2017.

Lajeado, 05 de junho de 2019.

Natanael dos Santos,  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73804.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0942

EXTRATO DE DISPENSA N.º 1088-03/2019 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23656/2019 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CNPJ: 91.166.447/0001-90  
VALOR CONCEDIDO: R\$ 219.165,83 em 12 parcelas  
PROJETO/ATIVIDADE: “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SAIDAN”  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES GESTOR: Emerson Grunewald – Portaria 26.304/2019  
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social -  
STHAS  
FUND. LEGAL: inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014  
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO: por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS que é de promover a garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementareste este projeto de garantir o acolhimento institucional, em duas casas lares, com a finalidade de garantir proteção integral a até 17 crianças e adolescentes do município de Lajeado, sob sua guarda, assegurando-lhes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, envidando esforços no sentido de abreviar o período de afastamento do convívio familiar e garantindo o efetivo exercício deste direito através de estudos e ações para a reconstrução dos laços da família natural ou família extensa, justificando assim esta parceria. Marcelo Caumo, Prefeito.  
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.